

LEI Nº 2.374/2021



ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUBICI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de URUBICI para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 38.627.300,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais), e fixa a Despesa em R\$ 38.627.300,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais), sendo R\$ 38.477.300,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos reais) do Orçamento Fiscal, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 38.627.300,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 1.523.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte três mil reais) e R\$ 37.104.300,00 (trinta e sete milhões cento e quatro mil e trezentos reais), a Despesa da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 38.627.300,00

4.1. RECEITAS CORRENTES 38.537.300,00

4.2. RECEITAS DE CAPITAL 90.000,00

Total: 38.627.300,00

Total Geral: 38.627.300,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 - GABINETE DO PREFEITO 683.000,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO 3.935.600,00
04.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. URBANOS E SAN. BÁSICO
6.191.100,00
05.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 455.500,00
07.00 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.559.750,00
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 8.786.525,00
09.00 - SECRETARIA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO 467.500,00
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI 7.992.225,00
17.00 - FUNDO MUNIC.DA INF.E ADOLESCENTE URUBICI 115.500,00
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 563.000,00
21.00 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO 31.000,00
22.00 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL 10.500,00
23.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO 20.100,00
24.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - FMAE 131.000,00
25.00 - FUNJURUBICI - Fundo Reap. Mod. Depto. Juridico Urubici 7.500,00
27.00 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE URUBICI 1.500,00
29.00 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI 6.153.000,00
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES 1.523.000,00

Total: 38.627.300,00

Total Geral: 38.627.300,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 1.523.000,00

04 - Administração 3.601.100,00
06 - Segurança Pública 208.500,00

08 - Assistência Social 2.342.250,00
10 - Saúde 8.029.225,00

12 - Educação 14.123.025,00
13 Cultura 146.500,00

15 - Urbanismo 5.477.000,00

16 - Habitação 105.500,00
17 - Saneamento 298.000,00

18 - Gestão Ambiental 10.500,00
20 - Agricultura 455.500,00

23 - Comércio e Serviços 131.000,00

26 - Transporte 567.200,00

27 - Desporto e Lazer 203.000,00

28 - Encargos Especiais 1.356.000,00

99 - Reserva de Contingência 50.000,00

Total: 38.627.300,00

Total geral: 38.627.300,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa 1.523.000,00

122 - Administração Geral 7.194.600,00

181 - Policiamento 208.500,00

241 - Assistência ao Idoso 22.500,00

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 820.500,00

244 - Assistência Comunitária 688.250,00

301 - Atenção Básica 6.955.975,00

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 913.750,00

304 - Vigilância Sanitária 55.000,00

305 - Vigilância Epidemiológica 55.000,00

306 - Alimentação e Nutrição 392.500,00

361 - Ensino Fundamental 9.175.025,00

362 - Ensino Médio 271.000,00

363 - Ensino Profissional 6.000,00

364 - Ensino Superior 131.000,00

365 - Educação Infantil 4.060.000,00

366 - Educação de Jovens e Adultos 26.000,00

367 - Educação Especial 111.000,00

392 - Difusão Cultural 146.500,00

451 - Infra-Estrutura Urbana 264.000,00

452 - Serviços Urbanos 1.955.500,00

482 - Habitação Urbana 105.500,00

512 - Saneamento Básico Urbano 300.000,00

541 - Preservação e Conservação Ambiental 14.500,00

542 - Controle Ambiental 4.000,00

604 - Defesa Sanitária Animal 15.500,00

606 - Extensão Rural 430.000,00

695 - Turismo 498.500,00

782 - Transporte Rodoviário 674.700,00

812 - Desporto Comunitário 203.000,00

843 - Serviço da Dívida Interna 430.000,00

846 - Outros Encargos Especiais 926.000,00

999 - Reserva de Contingência 50.000,00

Total: 38.627.300,00

Total geral: 38.627.300,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

000 - ENCARGOS ESPECIAIS 1.356.000,00

001 - PROCESSO LEGISLATIVO 1.523.000,00

002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPERIOR 683.000,00

003 - SUPORTE ADMINISTRATIVO GERAL E FINANCEIRO 2.633.600,00

004 - DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA 208.500,00

005 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO 125.000,00

006 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA 5.165.700,00

007 - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS 362.000,00

008 - SANEAMENTO BÁSICO 298.000,00

009 - APOIO A AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL 439.500,00

010 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL 973.250,00

011 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 252.500,00

012 - ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO 8.950.025,00

013 - MERENDA ESCOLAR - REDE MUNICIPAL 295.000,00

014 - MAIS CULTURA 146.500,00

015 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA 96.000,00

016 - EDUCAR PARA DESENVOLVER 605.000,00

017 - EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO 4.210.000,00
018 - APOIO EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO 37.000,00

019 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 10.500,00
020 - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE 7.882.225,00

021 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 110.000,00
022 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA CASA POPULARES 105.500,00

023 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 558.500,00
024 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - APAE 100.000,00

025 - PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE - ABRIGO INSTITUCIONAL 5.000,00
026 - URUBICI SUSTENTÁVEL 16.000,00

027 - INFRAESTRUTURA URBANA 561.500,00
028 - DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO TURÍSTICO 42.000,00

029 - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA 144.500,00
031 - FOMENTO AO ESPORTE 107.000,00

032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO 275.000,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00 Total: 38.627.300,00

Total geral: 38.627.300,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 34.987.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 19.374.750,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.582.550,00
DESPESAS DE CAPITAL 3.590.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 3.190.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00

Total: 38.627.300,00 Total geral: 38.627.300,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Urubici

Art. 3º O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Urubici para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 34.183.550,00 (trinta e quatro milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 28.433.575,00 (vinte e oito milhões,

quatrocentos e trinta e três mil, e quinhentos e setenta e cinco reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS 34.183.550,00
4.1.RECEITAS CORRENTES 34.123.550,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL 60.000,00
Total: 34.183.550,00
Total geral: 34.183.550,00

§ 2º A Despesa da entidade PMU será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração 3.601.100,00

06 - Segurança Pública 208.500,00
08 - Assistência Social 1.123.250,00

10 - Saúde 37.000,00
12 - Educação 14.123.025,00

13 - Cultura 146.500,00
15 - Urbanismo 5.477.000,00

16 - Habitação 105.500,00
17 - Saneamento 298.000,00

18 - Gestão Ambiental 10.500,00
20 - Agricultura 445.500,00

23 - Comércio e Serviços 131.000,00
26 - Transporte 567.200,00

27 - Desporto e Lazer 203.000,00
28 - Encargos Especiais 1.356.000,00

99 - Reserva de Contingência 50.000,00
Total: 28.433.575,00
Total geral: 28.433.575,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 25.181.075,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 13.906.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 11.244.575,00
DESPESAS DE CAPITAL 3.202.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 2.802.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 50.000,00

Total: 28.433.575,00 Total geral: 28.433.575,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

Art. 4º O orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI para o exercício de 2022 estima a receita em 3.934.750,00 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 7.992.225,00 (sete milhões, novecentos e noventa e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS 3.934.750,00
4.1 RECEITAS CORRENTES 3.934.750,00 Total: 3.934.750,00
Total geral: 3.934.750,00

§ 2º A despesa da Entidade Fundo M. de Saúde será realizada segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 7.992.225,00

Total: 7.992.225,00
Total geral: 7.992.225,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 7.756.475,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.518.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.238.225,00

DESPESAS DE CAPITAL 235.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 235.750,00

Total: 7.992.225,00
Total geral: 7.992.225,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URUBICI para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 458.000,00

4.1 RECEITAS CORRENTES 428.000,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL 30.000,00
Total: 458.000,00
Total geral: 458.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FMAS de Urubici será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 563.000,00

Total: 563.000,00
Total geral: 563.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 482.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 482.500,00
DESPESAS DE CAPITAL 80.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 80.500,00
Total: 563.000,00
Total geral: 563.000,00

Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESC. DE URUBICI

Art. 6º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESC. DE URUBICI para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS 51.000,00
4.1. RECEITAS CORRENTES 51.000,00
Total: 51.000,00
Total geral: 51.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESC. DE URUBICI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 115.500,00

Total 115.000,00
Total geral: 115.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 104.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 104.250,00
DESPESAS DE CAPITAL 11.250,00
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 11.250,00
Total: 115.500,00
Total geral: 115.500,00

Do Orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE URUBICI

Art. 7º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE URUBICI para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 0 (zero) e fixa as Despesas em R\$ 1.523.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e três mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE URUBICI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 1.523.000,00

Total: 1.523.000,00

Total geral: 1.523.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.463.000,00

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 950.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 513.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 60.000,00

4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS 60.000,00

Total: 1.523.000,00

Total geral: 1.523.000,00

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2022 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 10. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como

fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 11. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14. Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 15. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de novembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 23 de novembro de 2021.

Download do documento